

PORTARIA n. 676 de 28/06/2021

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 3º, §3º, 13 e 31, todos da LC nº 491/10, e tendo em vista do que consta no PROCESSO Nº SES 76299/2021, resolve designar as servidoras públicas civis, estáveis e com nível superior, Marizete Lopes Favaro da Silva, matrícula n. 0652608-0-01 e Nadia Farias Simon da Silva, matrícula n. 0295047-2-01, ambas na competência de Enfermeira, com atribuição de exercício no Hospital Nereu Ramos, ocupantes do cargo de provimento Efetivo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, em consonância com o art. 13, I, §2º, da LC nº 491/10, para, sob a presidência da primeira, constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO, com a finalidade de apurar possível abandono de cargo, decorrente de mais de 30 (trinta) faltas injustificadas entre 25/03/2021 a 30/04/2021, por parte da servidora A. J. V., matrícula nº 0398230-0-01, na competência de Técnica em Enfermagem, nível médio, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, estável, lotada no Hospital Nereu Ramos. Se houver comprovação das condutas, a servidora estará sujeita as penalidades previstas pelo artigo 38, inciso III e artigo 43, inciso II da LC 323/2006. A comissão disciplinar deverá instalar-se no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 14, e 15, §2º, da LC nº 491/10.

MARCIO MAIENBERGER COELHO
Corregedor

Cod. Mat.: 757733

PORTARIA n. 629 de 16/06/2021

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 3º, §3º, 27 e 31, todos da LC nº 491/10, e tendo em vista do que consta no PROCESSO Nº SES 65661/2020 resolve designar os servidores públicos civis, estáveis e com superior e médio, Luana Hoffmann Souza, matrícula n. 0956582-5-02, na competência de Enfermeira, lotada na Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - HCR, Marilene Adenide Machado, matrícula n. 0241676-0-03, na competência de Enfermeira, lotada na Diretoria do Hospital Governador Celso Ramos e Gustavo da Silva, matrícula n. 0666562-4-02, na competência de Técnico em Atividades Administrativas, lotado na Gerência de Administração do Hospital Governador Celso Ramos, todos ocupantes do cargo de provimento Efetivo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, em consonância com o art. 36, da LC nº 491/10, para, sob a presidência da primeira, constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar suposta manifestação de desapeço e caluniar colegas de trabalhos, por parte da servidora E. A. S. de P., matrícula n. 0655980-8-01, na competência de Auxiliar de Enfermagem, nível médio, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, estável, lotada no Hospital Tereza Ramos. Se houver comprovação das condutas, a servidora terá infringido, o artigo 29, II e artigo 30, V, ambos da LC 323/06, estando sujeita às penalidades previstas pela mesma norma, inclusive, estabelecida pelo artigo 38, I, c/c com artigo 40. A comissão disciplinar deverá instalar-se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 38 da LC nº 491/10.

MARCIO MAIENBERGER COELHO
Corregedor

Cod. Mat.: 757737

PORTARIA nº 685 de 28/06/2021

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 3º, §3º, 27 e 31, todos da LC nº 491/10, e tendo em vista do que consta no PROCESSO Nº SES 115424/2020 resolve designar os servidores públicos civis, estáveis e com nível superior e médio, Milena Machado Justino, matrícula 0384300-9-02, na competência de Enfermeira, com atribuição de exercício na Unidade de Terapia Intensiva - HTR/GETEC, Luis Antonio Cipriano, matrícula 0360444-6-01, e Ana Patrícia do Amaral de Salles, matrícula 0350987-7-03, ambos na competência de Técnico em Atividades Administrativas e com atribuição de exercício no Setor de Contas Médicas - HTR/GERAD, todos ocupantes do cargo de provimento Efetivo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, em consonância com o art. 36, da LC nº 491/10, para, sob a presidência da primeira, constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar possível imperícia no manejo do patrimônio público por parte dos servidores R.C.M., matrícula 0931219-6-03 e M. P. dos S., matrícula 0999010-0-02, ambos na competência de Técnico em Enfermagem, nível médio, Admitidos em Caráter Temporário - ACT, lotados no Hospital Tere-

za Ramos. Se houver comprovação das condutas, os servidores terão infringido, o artigo 29, incisos I e VII, e artigo 30, inciso XVI, ambos da LC 323/06, estando sujeitos às penalidades previstas pela mesma norma, inclusive, estabelecida pelo artigo 38, III c/c art. 43, XIII. A comissão disciplinar deverá instalar-se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 38 da LC nº 491/10.

MARCIO MAIENBERGER COELHO
Corregedor

Cod. Mat.: 757738

PORTARIA n. 591 de 07/06/2021

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 3º, §3º, 27 e 31, todos da LC nº 491/10, e tendo em vista do que consta no PROCESSO Nº SES 61014/2019 resolve designar os servidores públicos civis, estáveis e com nível médio, Kely Cristiane Alves de Souza, matrícula 0362454-4-01, na competência de Técnica em Atividades Administrativas, com atribuição de exercício no Setor de Portaria- HTR/GERAD, Claudia Maria de Borba, matrícula 0245821-7-01, na competência de Cozinheira, com atribuição de exercício no Ambulatório - HTR/GETEC e Luis Antonio Cipriano, matrícula 0360444-6-01, na competência de Técnico em Atividades Administrativas, com atribuição de exercício no Setor de Contas Médicas - HTR/GERAD, todos ocupantes do cargo de provimento Efetivo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, em consonância com o art. 36, da LC nº 491/10, para, sob a presidência da primeira, constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, por terem, em tese, cometido irregularidades no empréstimo de camas hospitalares de Patrimônio Público à particulares no Hospital Tereza Ramos, envolvendo os servidores S.M.Z, matrícula 0362448-0-01, na competência de Técnico em Atividades Administrativas, nível médio, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, estável, R. S., matrícula n. 0693262-2-01, ex-Gerente de Administração do Hospital Tereza Ramos, comissionado, R. Á. L., matrícula n. 0960828-1-01, ex-Gerente de Administração do Hospital Tereza Ramos, comissionado, B. B. R. M., matrícula n. 0666421-0-01, ex-Diretora do Hospital Tereza Ramos, comissionado e J.O., matrícula n. 0970287-3-01, ex-Gerente de Administração do Hospital Tereza Ramos. Se houver comprovação das condutas, os servidores terão infringido, o artigo 29, III e VII, e artigo 30, II, ambos da LC 323/06, estando sujeitos às penalidades previstas pela mesma norma, inclusive, estabelecida pelo artigo 38, I e artigo 40. A comissão disciplinar deverá instalar-se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 38 da LC nº 491/10.

MARCIO MAIENBERGER COELHO
Corregedor

Cod. Mat.: 757740

PORTARIA nº 826 de 10/08/2021

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 3º, §3º, 27 e 31, todos da LC nº 491/10, e tendo em vista do que consta no PROCESSO Nº SES 49958/2017 resolve designar os servidores públicos civis, estáveis e com nível superior, Carlos Aberto Rost, matrícula 0364829-0-01, na competência de Médico, Cristiane Godoy Becker, matrícula 0389644-7-0 e Rudimar Paulo Copetti, matrícula 0390058-4-01, ambos na competência de Enfermeiro, todos com atribuição de exercício no Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, ocupantes do cargo de provimento Efetivo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, em consonância com o art. 36, da LC nº 491/10, para, sob a presidência do primeiro constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar irregularidade no cumprimento de carga horária, envolvendo o servidor R. B. P., matrícula nº. 0384008-5-01, na competência de Médico, nível superior, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, estável, lotado no Hospital Hans Dieter Schmidt. Se houver comprovação das condutas, o servidor terá infringido os artigos 29, incisos III e IX, e 30, incisos VII e XVI, ambos da LC 323/06, bem como estará sujeito às penalidades previstas pela mesma norma, inclusive, estabelecida pelo artigo 38, III, e artigo 43, XIII. A comissão disciplinar deverá instalar-se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 38 da LC nº 491/10.

MARCIO MAIENBERGER COELHO
Corregedor

Cod. Mat.: 757742

PORTARIA nº 804 de 03/08/2021

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 3º, §3º, 27 e 31, todos da LC nº 491/10, e tendo em vista do que consta no PROCESSO Nº SES 7640/2019 resolve designar as servidoras públicas civis, estáveis e com nível superior, Daiana Cesconetto, matrícula 0957405-0-02, na competência de Enfermeira, com atribuição de exercício no Centro Cirurgico - HCR/GETEC, Cinthian Cristina da Rosa, matrícula 0971387-5-02, na competência de Assistente Social, com atribuição de exercício na Emergência - HCR/GETEC e Luana Hoffmann Souza, matrícula 0956582-5-02, na competência de Enfermeira, com atribuição de exercício na Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Governador Celso Ramos, todas ocupantes do cargo de provimento Efetivo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, em consonância com o art. 36, da LC nº 491/10, para, sob a presidência, da primeira, constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar condutas inapropriadas referente ao trato com pacientes e convívio com colegas, por parte da servidora J. S. M., matrícula 0383977-0-01, na competência de Enfermeira, nível superior, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, estável, lotada no Hospital Governador Celso Ramos. Se houver comprovação das condutas, a servidora terá infringido, os o artigo 29, incisos I, II, III, IV, V e XI, e artigo 30, incisos V e XVI, ambos da LC 323/06, e estará sujeita às penalidades previstas pela mesma norma, inclusive, estabelecida pelo artigo 38, III e artigo 43, V, VI, VII e XIII. A comissão disciplinar deverá instalar-se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 38 da LC nº 491/10. Torna-se sem efeito a Portaria n. 456/2020, publicada no DOE em 13/07/2020.

MARCIO MAIENBERGER COELHO
Corregedor

Cod. Mat.: 757743

PORTARIA nº 707 de 01/07/2021

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 3º, §3º, 27 e 31, todos da LC nº 491/10, e tendo em vista do que consta no PROCESSO Nº SES 7843/2020 resolve designar os servidores públicos civis, estáveis e com nível superior, Kalinca Schwarz, matrícula 0377429-5-04, na competência de Nutricionista, com atribuição de exercício na Unidade Técnica de Coordenação da Atenção Básica - Blumenau, Sabino Scipiecz, matrícula 0328313-5-03, na competência de Enfermeira, com atribuição de exercício na Unidade de Saúde de Blumenau e Marcelo Anderson Bracht, matrícula 0363317-9-01, na competência de Fisioterapeuta, com atribuição de exercício na Coordenadoria da Macrorregional de Saúde de Blumenau, todos ocupantes do cargo de provimento Efetivo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, em consonância com o art. 36, da LC nº 491/10, para, sob a presidência da primeira, constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar possível irregularidade no cumprimento com a carga horária, por parte do servidor M. R., matrícula n. 0663127-4-01 na competência de Médico, nível superior, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, estável, lotado na Unidade de Saúde de Blumenau. Se houver comprovação das condutas, o servidor terá infringido, o artigo 29, incisos III e X, e artigo 30, inciso I, ambos da LC 323/06, estando sujeito às penalidades previstas pela mesma norma, inclusive, estabelecida pelo artigo 38, I c/c art. 40. A comissão disciplinar deverá instalar-se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 38 da LC nº 491/10.

MARCIO MAIENBERGER COELHO
Corregedor

Cod. Mat.: 757745

Errata da Portaria Conjunta 418/SES/SEA de 19.04.2021, publicada no DOE nº21.517 de 10.05.2021. Onde se lê: V – Representante da Regional de Saúde: a) Jocélio Voltolini, como Titular; ou b) Elaine Cristine da Cunha, como Suplente. Lê se: V – Representante da Regional de Saúde: a) Gigislene MullerKirchner, como Titular; ou b) Sílvia Salvador do Prado, como Suplente

Cod. Mat.: 759011

GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOTIFICAÇÃO DA DIRETORIA/GEIMP/DICOS Nº033/ 2021
A Diretora de Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina,

no uso de suas atribuições e considerando o disposto, no art. 12 da Lei Estadual Nº. 6.320/1983 e os art. 23 do Decreto Estadual Nº. 24.622/1984 torna publica a **SUSPENSÃO** da distribuição, da comercialização e do uso, bem como o **RECOLHIMENTO** do produto constante do ANEXO I.

ANEXO I

| PRODUTO/MARCA | EMPRESA/CNPJ | MOTIVO DETERMINANTE |
|--|--|---|
| Nome: REMOVEDOR DE ESMALTE Marca: Repos Lote: 030501 Data de Validade: 03/05/2024 | Nome: Hidrath Indústria de Cosméticos Ltda CNPJ: 07.032.604/0001-69 Endereço Completo: Rua São borja, 430, sala 01 – Ivoti – Rio Grande do Sul. CEP 93.900-000 | Produto em desacordo com a legislação vigente, conforme laudo de análise de contra prova nº 374.1P.0/2021 LACEN/SC. Por apresentar valor de pH (7,2) e valor de densidade (0,79784 g/cm³) em desacordo com a faixa de especificação registrada na ANVISA e rotulagem por não atender o artigo 18 da RDC/ANVISA nº 7/2015 e item 4 da Portaria INMETRO nº 157/2002. |

- Determinar que a Empresa proceda ao recolhimento do produto listado acima.
- Determinar a todos os estabelecimentos em funcionamento no Estado de Santa Catarina, que não comercializem e/ou distribuam o produto listado acima.
- Determinar aos órgãos competentes da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina (UDVISAs e VISAs Municipais), que fiscalizem os estabelecimentos de comércio e/ou distribuição dos produtos listados acima para verificar o cumprimento da referida notificação.
- O não cumprimento do disposto nesta Notificação configura infração de natureza sanitária, com sanções previstas na Lei Estadual Nº 6.320/1983.
- Esta Notificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique - se.

Florianópolis, 16 de agosto de 2021.

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj
Diretora de Vigilância Sanitária – DIVS/SUV/SES
Cod. Mat.: 759031

GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOTIFICAÇÃO DA DIRETORIA/GEIMP/DICOS Nº034/ 2021

A Diretora de Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e considerando o disposto, no art. 12 da Lei Estadual Nº. 6.320/1983 e os art. 23 do Decreto Estadual Nº. 24.622/1984 torna publica a **SUSPENSÃO** da distribuição, da comercialização e do uso, bem como o **RECOLHIMENTO** do produto constante do ANEXO I.

ANEXO I

| PRODUTO/MARCA | EMPRESA/CNPJ | MOTIVO DETERMINANTE |
|---|--|--|
| Nome: Água Sanitária Marca: Toque de Anjo Lote: 793 Data de Validade: 17/09/2021 | Nome: RONALDO SANTANA ME CNPJ: 04.276.132/0001-00 Endereço: Est. Geral Boa Vistinha, Turvo – SC. CEP 88930-000 | Produto em desacordo com a legislação vigente, conforme laudo de análise de contra prova nº 228.1P.0/2021 LACEN/SC. Quanto aos parâmetros físico-químicos por apresentar 3,5% (p/p) de cloro ativo acima do valor máximo estabelecido pela RDC ANVISA nº 110/2016 e rotulagem, por não atender o Art. 1º da lei nº 13.233/2015 e o Art. 8º da RDC 110/2016. |

- Determinar que a Empresa proceda ao recolhimento do produto listado acima.
- Determinar a todos os estabelecimentos em funcionamento no

Estado de Santa Catarina, que não comercializem e/ou distribuam o produto listado acima.

- Determinar aos órgãos competentes da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina (UDVISAs e VISAs Municipais), que fiscalizem os estabelecimentos de comércio e/ou distribuição dos produtos listados acima para verificar o cumprimento da referida notificação.
- O não cumprimento do disposto nesta Notificação configura infração de natureza sanitária, com sanções previstas na Lei Estadual Nº 6.320/1983.
- Esta Notificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique - se.

Florianópolis, 16 de agosto de 2021.

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj
Diretora de Vigilância Sanitária – DIVS/SUV/SES
Cod. Mat.: 759033

GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOTIFICAÇÃO DA DIRETORIA/GEIMP/DICOS Nº035/ 2021

A Diretora de Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e considerando o disposto, no art. 12 da Lei Estadual Nº. 6.320/1983 e os art. 23 do Decreto Estadual Nº. 24.622/1984 torna publica a **SUSPENSÃO** da distribuição, da comercialização e do uso, bem como o **RECOLHIMENTO** do produto constante do ANEXO I.

ANEXO I

| PRODUTO/MARCA | EMPRESA/CNPJ | MOTIVO DETERMINANTE |
|---|---|---|
| Nome: ÁGUA SANITÁRIA Marca: Jasmim Lote: 032632 Data de Validade: 07/10/2021 | Nome: AMDM Indústria de Produtos de Limpeza Ltda Me CNPJ: 15.567.546/0001-04 Endereço Completo: Estrada Geral Rio Novo – Orleans – Santa Catarina. CEP 88.870-000 | Produto em desacordo com a legislação vigente, conforme laudo de análise de contra prova nº 230.1P.0/2021 LACEN/SC. Por apresentar 1,9% (p/p) de cloro ativo, abaixo de valor estabelecido pela RDC nº 110/2016. |

- Determinar que a Empresa proceda ao recolhimento do produto listado acima.
- Determinar a todos os estabelecimentos em funcionamento no Estado de Santa Catarina, que não comercializem e/ou distribuam o produto listado acima.
- Determinar aos órgãos competentes da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina (UDVISAs e VISAs Municipais), que fiscalizem os estabelecimentos de comércio e/ou distribuição dos produtos listados acima para verificar o cumprimento da referida notificação.
- O não cumprimento do disposto nesta Notificação configura infração de natureza sanitária, com sanções previstas na Lei Estadual Nº 6.320/1983.
- Esta Notificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique - se.

Florianópolis, 16 de agosto de 2021.

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj
Diretora de Vigilância Sanitária – DIVS/SUV/SES
Cod. Mat.: 759034

GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOTIFICAÇÃO DA DIRETORIA/GEIMP/DICOS Nº036/ 2021

A Diretora de Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e considerando o disposto, no art. 12 da Lei Estadual Nº. 6.320/1983 e os art. 23 do Decreto Estadual Nº. 24.622/1984 torna publica a **SUSPENSÃO** da distribuição,

da comercialização e do uso, bem como o **RECOLHIMENTO** do produto constante do ANEXO I.

ANEXO I

| PRODUTO/MARCA | EMPRESA/CNPJ | MOTIVO DETERMINANTE |
|--|---|--|
| Nome: ÁGUA MICELAR Marca: Medclinical Lote: 21763-A Data de Validade: 03/2023 | Nome: Instituto Pasteur de Cosmiatria Ltda CNPJ: 87.727.277/0001-07 Endereço Completo: Rua Monsenhor Veras, 678, Porto Alegre – RS – CEP 90.610-010 | Produto em desacordo com a legislação vigente, conforme laudo de análise de contra prova nº 281. CP.0/2021 LACEN/SC. Por apresentar partículas suspensas (pontos pretos) em desacordo com o Anexo II, itens 1.2 e 1.3 da RDC 48/2013 |

- Determinar que a Empresa proceda ao recolhimento do produto listado acima.
- Determinar a todos os estabelecimentos em funcionamento no Estado de Santa Catarina, que não comercializem e/ou distribuam o produto listado acima.
- Determinar aos órgãos competentes da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina (UDVISAs e VISAs Municipais), que fiscalizem os estabelecimentos de comércio e/ou distribuição dos produtos listados acima para verificar o cumprimento da referida notificação.
- O não cumprimento do disposto nesta Notificação configura infração de natureza sanitária, com sanções previstas na Lei Estadual Nº 6.320/1983.
- Esta Notificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique - se.

Florianópolis, 16 de agosto de 2021.

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj
Diretora de Vigilância Sanitária – DIVS/SUV/SES
Cod. Mat.: 759038

Portaria nº 854 de 17 de agosto de 2021. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 41, V da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, considerando o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020 e o Decreto nº 1.168 de 24 de fevereiro de 2021; Resolve: Art 1º Retificar a Portaria 246 de 14 de abril de 2020, excluindo os leitos clínicos adultos do Mapa do Plano de Contingência para atendimento COVID 19, de acordo com a solicitação dos prestadores e parecer favorável da Superintendência de Serviços Especializados e Regulação, dos seguintes hospitais:

| Município | CNES | Nome do Hospital | Leitos Clínicos Adulto |
|-----------|---------|----------------------------|------------------------|
| Chapecó | 2537788 | Hospital Regional do Oeste | 38 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

André Motta Ribeiro
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 759073

Segurança Pública

PORTARIA Nº 059/SSP de 16.08.2021

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria nº 001/SSP de 04.01.2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.430 de 06.01.2021 e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **DESIGNAR** o Sr. **VINICIUS MOURA MARCOLIM** - matrícula 929624-7 como fiscal e o Sr. **RENAN SILVÉRIO DA ROSA FERNANDES** - matrícula 927743-9 como seu suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 048/SSP/2021, (Processo SGP-e SSP 5822/2020), oriundo do Pregão Eletrônico nº 014/SSP/2021.

LUCIANA DA SILVA PINTO MACIEL

Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Segurança Pública

Cod. Mat.: 759023

PORTARIA Nº 060/GEPEs/DIAF/SSP de 16.08.2016.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria nº 001/SSP de 04.01.2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.430 de 06.01.2021, Decreto nº 1274 de 11 de maio de 2021, e conforme processo SSP 3082/2021, resolve **DISPENSAR** a Escrivã de Polícia Civil inativa do Corpo Temporário